



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 174/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 1º, Incisos I e II, da Constituição do Estado de Goiás e, considerando a necessidade de pagamento aos profissionais contemplados com a Lei nº 18.464, de 13 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que seja viabilizado o pagamento de gratificação, nos termos do artigo 22 da Lei nº 18.464/2014, aos profissionais Supervisores, Tutores e Preceptores dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional que atuam nas Unidades Assistenciais de Saúde do Estado de Goiás, em conformidade com relação nominal dos Anexos I e II.

Parágrafo Único. O pagamento referido no *caput* desse artigo será realizado mediante apresentação mensal de frequência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 1 de Março de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás